

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/12

**PRORROGAÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MERCOSUL
E A AGÊNCIA ESPANHOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O
DESENVOLVIMENTO (AECID)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões Nº 12/04, 10/12 e 11/12 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 17/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o MERCOSUL e a AECID celebraram um Memorando de Entendimento em matéria de cooperação em 20 de junho de 2008, por um período de quatro anos, finalizando em 20 de junho de 2012.

Que existem atualmente ações de cooperação em andamento, cujo desenvolvimento é necessário prosseguir e garantir.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a "Prorrogação do Memorando de Entendimento entre o MERCOSUL e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º – O Anexo da presente Resolução encontra-se unicamente no idioma espanhol.

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXXIX GMC - Cuiabá, 18/X/12

